



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

CONTRAPROPOSTA ÀS REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE – SINSEB NO DIA 09/02/2017.

*Recebido
22/03/2017
Larissa
11h 20min*

Após discussões realizadas pelo Governo Municipal em 2 reuniões, passa-se a apresentar a contraproposta aos pedidos pleiteados.

Cláusula 1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Refere-se a fundamentação legal apresentada pelo SINSEB para apresentar negociação coletiva.

Cláusula 2. REAJUSTE SALARIAL

Como contraproposta o Município se propõe:

a) O piso nacional do magistério será respeitado, sendo que os professores não habilitados perceberão com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2017.

b) Não obstante, tendo sido verificado junto aos órgãos de gestão do Município que em razão dos estudos realizados quanto a situação econômica e financeira enquadrado num cenário desfavorável constatou-se que nesse momento não existem possibilidades para firmar compromisso de reajuste salarial. No entanto, o Município se compromete a rediscutir a pauta oportunamente.

Devemos destacar que esta decisão está intimamente ligada as condições de comportamento da receita, que de acordo com os estudos dos técnicos do Município vem declinando continuamente, elevando a relação do percentual de despesa com folha de pagamento. Faz-se esclarecer inclusive, que o Tribunal de Contas já notificou o Município pelos gastos realizados neste elemento de despesa contábil, devendo adotar medidas de contenção. Nos cálculos realizados por aquela Corte de Contas, o Município de Brusque ultrapassou 90% do seu limite, que é de 54%. Ainda se destaca, que o relatório do primeiro bimestre de 2017 apontou uma elevação nesta despesa comparada com a receita, podendo ser constatado no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo I da LRF, disponível no Portal da Transparência, atingindo os níveis de 52,75% da receita corrente líquida, impossibilitando nesse momento qualquer aumento, mesmo que de reposição inflacionária aos servidores municipais que não estejam contidos na regra do Piso Nacional do Magistério.

Cláusula 3. DIFERENÇA RETROATIVA NO PARCELAMENTO DATA-BASE 2016

Não há condições de recompor os termos acordados na pauta de negociação anterior. Ocorreu autorização legislativa e concordância do SINSEB, conforme acordado pelas partes à época.

Cláusula 4. PAGAMENTO DE PROCESSOS

O Município cumpre integralmente a determinação constitucional dos precatórios e manterá essa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

mesma política de pagamentos de processos.

Cláusula 5. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Em relação ao auxílio-alimentação a possibilidade averiguada se dá conforme segue:

- Vencimento até R\$ 1.423,73: de R\$ 245,00 para R\$ 318,50;
- Vencimento entre R\$ 1.423,74 a R\$ 1.898,30: de R\$ 216,52 para R\$ 259,83;
- Vencimento superior a R\$ 1.898,31: de R\$ 184,08 para R\$ 220,89.

Cláusula 6. PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AUXÍLIO-TRANSPORTE

O Município se compromete a cumprir o que foi acordado na reunião de 2016 relativo a diárias. O auxílio-transporte mantém-se as regras atuais.

Cláusula 7. CRIAÇÃO DO SESMT

O Município se compromete a discutir a possibilidade da estruturação do setor que vem a atender a política do Serviço Especializado em Segurança do Trabalho.

O Município se compromete a discutir a possibilidade e seu efetivo cumprimento a partir da emissão do laudo.

Cláusula 8. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO E ABONO PARA OS DIAS DE AULA NO MESTRADO E DOUTORADO

O Município utilizará os critérios já definidos na legislação municipal.

Cláusula 9. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IBPREV

Será mantido o ato administrativo de escolha a critério discricionário do Prefeito.

Cláusula 10. INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

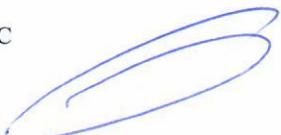
O Município se compromete a discutir a possibilidade e seu efetivo cumprimento a partir da emissão do laudo.

Cláusula 11. TERÇO DE FÉRIAS

O Município seguirá a legislação municipal, mas a dificuldade está entre o pedido e a comunicação formal, que o Município se compromete a resolver.

Cláusula 12. ISONOMIA – GRUPO ESPECIALISTAS

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Cláusula 13. VALE CULTURA

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 14. 1/3 DE HORA ATIVIDADE E 20 HORAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 15. AMPLIAÇÃO DO DIREITO A LICENÇAS PARA OS ACT'S

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 16. JORNADA DE TRABALHO, GRATIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DO SAMU

O assunto está sendo tratado em nível de Secretaria de Saúde a título de resolução.

Cláusula 17. DISCUSSÃO DOS CRITÉRIOS DE FÉRIAS PARA O SETOR DA SAÚDE E CRITÉRIOS OBJETIVOS NA COMPRA DA LICENÇA-PRÊMIO PELA ADMINISTRAÇÃO

Férias para a Secretaria de Saúde: de acordo com a legislação municipal.

Licença-prêmio: de acordo com a legislação municipal.

Cláusula 18. REIVINDICAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMAЕ

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 19. REIVINDICAÇÕES DO SETOR ADMINISTRATIVO

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 20. AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE – ADICIONAL DE INCENTIVO

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 21. REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES ASSISTENTES SOCIAIS

Já há decisão judicial transitada em julgado quanto a matéria ora questionada.

Cláusula 22. REIVINDICAÇÕES DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA SAÚDE MENTAL (CAPS AD E CAPS II)

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 23. UTILIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E REGÊNCIA DE CLASSE PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Regra já definida na Constituição Federal (art. 40).

Cláusula 24. ISONOMIA DOS ODONTÓLOGOS COM OS MÉDICOS

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Cláusula 25. CRITÉRIOS DE IGUALDADE DE VENCIMENTOS SALARIAIS ENTRE ELETRICISTAS, AGENTES DE OBRAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

Criação de um grupo de trabalho ficando a cargo da administração municipal a confirmação de pessoas e datas para o trabalho.

Brusque – SC, 22 de março de 2017.



JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito Municipal